

Contrato

n. 12/2025



Aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	8
Mapa comparativo de preços	43
Parecer jurídico	44
Edital – Termo de referência em anexo	55
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	150
Nota de empenho	152
Contrato	154



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Novembro de 2024

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Registro de preços para aquisição de notebooks

1.3 Justificativa da necessidade

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

O CNJ possui atualmente em seu parque 100 notebooks HP640G4, sem garantia desde abril de 2024 e 40 notebooks HP Elitebook 2560P, sem garantia desde agosto de 2016.

Com a implantação do processo eletrônico, tanto no âmbito judicial como administrativo, o CNJ adota, já há alguns anos, o padrão de estações de trabalho compostas por dois monitores. Este padrão possibilitou uma melhor condição de trabalho para os servidores da casa, tendo em vista que a utilização de mais de um monitor aumenta significativamente a área de trabalho do usuário, possibilitando a abertura de várias janelas de software simultaneamente, o que se constitui em um importante fator de aumento de produtividade. O uso de dois monitores também aumenta significativamente o conforto para o utilizador, o que se traduz, também, em fator de aumento de produtividade.

A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Aquisição de notebooks para as unidades do Conselho Nacional de Justiça

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços

prestados pelos usuários do CNJ;

Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;

Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;

Obtenção de níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;

O computador de alto desempenho possibilitará o uso adequado de ferramentas que utilizam grande poder de processamento, entregando melhor desempenho e produtividade;

1.4.3 Alinhamento Estratégico

O objeto da contratação deverá ser inserido no “Plano de Contratações PCA-DTI 2024 do CNJ, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

O objeto da contratação também deverá estar alinhado com o Planejamento Estratégico do CNJ de 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do CNJ.

1.4.4 Quantidade prevista

UNIDADE	QUANTIDADE
GAB-JUI EST	3
GAB-CID SENA	4
GAB-ADV 1	4
SPR	2
GPR	2
SEMAP	1
GAB-JUI TRT	4
DCOR	1
COIE	1
GAB-DES TJ	4
GAB-MEMB MPE	4
DPJE	1
GAB-JUI FED	4
COIP	1
CEAJUD	1
GAB-CID CAM	4
DISI	1
SEINT	1
AJU	1
SCE	5
GAB-ADV 2	4
SEP	9
SAL	1
DPJ	10
GOU	3

GAB-JUI TRAB	3
DSIPJ	11
COCT	1
ECP	2
SCS	2
GAB-MEMB MPU	3
CN	25
GAB-TST	4
DGE	1
SEART	1
SG	1
DMF	5
SGP	13
SAD	3
GAB-JUI TRF	2
Reserva técnica	15
TOTAL	168

1.4.5 Estimativa de custo

O valor unitário estimado é de R\$ 7.625,50, para o quantitativo de 168 unidades, estima-se o valor total de R\$ 1.281.084,00.

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

O objeto da contratação deverá ser inserido no “Plano de Contratações PCA-DTI 2024 do CNJ

2.2 Grau de Priorização <Baixo / Médio / Alto>

Alto

3 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

3.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Responsável pela Área Demandante:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

3.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

3.2.1 Integrante Demandante

Nome: **Leandro Galvão**

Matrícula: 1205

E-mail: **leandro.galvao@cnj.jus.br**

Telefone: **2326-5345**

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: **Denilson de Lucena Matos**

Matrícula: **1206**

E-mail: **2326-5330**

Telefone: **denilson.matos@cnj.jus.br**

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome: À designar

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 29/07/2024, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 29/07/2024, às 14:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1918490** e o código CRC **A0760EC8**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no PCA	5
1.3	Caracterização da demanda	5
1.3.1	Definição e Especificação das necessidades	5
1.3.2	Definição e Especificação dos Requisitos	5
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	8
1.4	Atendimento da demanda	9
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	9
1.4.2	Soluções de TIC	9
1.4.3	Contratações Públicas Similares	9
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	10
1.4.5	Modelos de aquisição / prestação	10
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	10
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	10
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	11
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	11
1.6.1	Descrição da Solução escolhida	11
1.6.2	Motivação da Escolha	11
1.6.3	Resultados esperados	14
1.6.4	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados	15
1.6.5	Estimativa do custo total	16
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	17
2.1	Adequação do Ambiente	17
2.2	Recursos Materiais e Humanos	17
2.3	Continuidade do Fornecimento	18
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5	Estratégia de Independência Tecnológica.....	18
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	18
3.1	Natureza do Objeto	18
3.2	Parcelamento do Objeto	18
3.3	Adjudicação do Objeto	19
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	19
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	19
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	19
3.6	Vigência da garantia dos bens/serviços	20
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	21
3.8	Equipe de Gestão da Contratação.....	21
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	22
4.1	Riscos Mapeados.....	22
5	Aprovação e Assinatura.....	28
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC.....	28
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	29
	Contratações Públicas Similares.....	31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

O presente estudo tem como objetivo apresentar os aspectos técnicos relevantes para a aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça. Através da análise das necessidades e do mercado, busca-se identificar as melhores opções de acordo com os critérios estabelecidos, visando a otimização dos recursos e a satisfação dos usuários.

Dentre os projetos eleitos pelo CNJ da sua política de aquisição, este Conselho realizará aquisição de notebooks com características que permitam a execução dos serviços comuns, disponibilizando um equipamento moderno, que dê suporte às tecnologias e ferramentas atuais, propiciando um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelos usuários do CNJ. A aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a realização de chamadas, reuniões, videoconferências e audiências on-line.

Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os notebooks são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Identificação da demanda no PCA

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluídas no PCA-DTI 2024.

1.3 Caracterização da demanda

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça.

1.3.1 Definição e Especificação das necessidades

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários.

1.3.2 Definição e Especificação dos Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais

Deverá suportar a execução das ferramentas Adobe, Office, Autocad, Revit, Volare e demais ferramentas usuais utilizadas no CNJ;

Deverá permitir a execução dos trabalhos executados no âmbito do CNJ, como acesso à internet, visualização de documentos, acesso a sistemas eletrônicos e assinatura digital;

Deverá possuir a capacidade de processar informações de forma rápida e eficiente, incluindo a execução de programas, cálculos matemáticos e manipulação de dados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deverá possuir memória suficiente para armazenar programas, dados e arquivos;

Deverá possuir capacidade de armazenar dados de forma permanente, podendo ser atendido com o dispositivo de armazenamento de dados;

Deverá possuir teclado físico e mouse óptico; e

Deverá suportar dois monitores externos.

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração)

Deverá ser compatível com sistema operacional Windows e linux;

Deverá ser compatível com a linha de processadores atuais;

Deverá ser compatível com a tecnologia de memória do tipo DDR5; e

Possuir conectividade com o padrão USB ou USB-C.

1.3.2.3 Requisitos de capacitação

Deverá ser disponibilizado o manual do fabricante informando como pode ser utilizado os recursos do equipamento.

1.3.2.4 Requisitos de manutenção

A garantia on-site deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses para os notebooks e seus componentes, com exceção da bateria, cuja garantia on-site será de 36 (trinte e seis) meses.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.6 Requisitos de implantação

O equipamento será instalado por equipe própria do CNJ.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Não se aplica ao objeto da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.8 *Requisitos de formação de equipe*

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.9 *Requisitos temporais*

A solução deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3.2.10 *Requisitos de segurança da informação*

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 *Requisitos sociais, ambientais e culturais*

Deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.

Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos. O CNJ será responsável pela logística reversa dos notebooks e seus componentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.12 Requisitos legais

Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

Só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.3.2.13 Demais requisitos aplicáveis

Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.3.3.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica por tratar de uma que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

1.4 Atendimento da demanda

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

1.4.2 Soluções de TIC

Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, vislumbra-se no mercado de TIC, como solução única e padrão, a qual atenda aos requisitos da demanda elencados para aquisição de notebooks.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Receita Federal

A Receita federal realizou o registro de preços, por meio do Pregão 06/2023:

Item 3 – Notebook de alto desempenho – 500 unidades, no valor unitário de R\$ 22.700,00.

1.4.3.2 TCU

O TCU, por meio do Pregão Eletrônico 40/2023, adquiriu o seguinte item:

Item 1 - Notebook no valor unitário de R\$ 11.690,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.3.3 Proposta de preços - Empresa Positivo

A positivo informática apresentou propostas de preços:

Notebook no valor unitário de R\$ 8.980,00

1.4.3.4 Proposta de preços – Empresa Torino

A empresa Torino informática apresentou propostas de preços:

Notebook no valor unitário de R\$ 8.980,00

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Trata-se de uma aquisição bem específica e não foi vislumbrado outro modelo de solução, além dos levantados no subitem 1.3.2 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.4.5 Modelos de aquisição / prestação

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que a única solução, que se aplica ao contexto, é a aquisição na forma de bens.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por hardware específico, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que se trata de item único, ou seja, um hardware comum amplamente utilizado por usuários de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

A solução implica na aquisição de 185 (cento e oitenta e cinco) unidades de notebook.

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade
1	609382	Notebook	185

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando os valores encontrados em **contratações públicas similares** e propostas de preços de empresas revendedoras.

Órgão / Empresa	Valor unitário	Qtd.	Valor total
Receita Federal	R\$ 22.700,00	168	R\$ 3.813.600,00
TCU	R\$ 11.690,00	168	R\$ 1.963.920,00
Positivo	R\$ 8.980,00	168	R\$ 1.508.640,00
Torino Informática	R\$ 9.300,00	168	R\$ 1.562.400,00
Valor médio	R\$ 9.990,00	168	R\$ 1.678.320,00

Em razão da grande disparidade de preços do valor do equipamento (notebook - PE Receita Federal), retiramos o valor e utilizamos o preço médio das propostas da Positivo, Torino Informática e TCU.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução escolhida

Aquisição de notebook com garantia on-site de 48 meses para o notebook e seus componentes, com exceção da bateria, cuja garantia on-site deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

1.6.2 Motivação da Escolha

Esta demanda foi levantada, considerando a necessidades de disponibilização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atenda a demanda por equipamentos de uso pessoal do tipo notebook para usuários avançados, servidores e autoridades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

O CNJ possui atualmente em seu parque 100 notebooks HP640G4, sem garantia desde abril de 2024 e 40 notebooks HP Elitebook 2560P, sem garantia desde agosto de 2016 e 100 notebooks HP 640G5, cuja garantia encerra em janeiro de 2026.

Entende-se que o ciclo de vida útil de notebooks e seus componentes depende do tipo de dispositivo, finalidade e condições de uso e não há atualmente uma definição clara e precisa acerca da depreciação do bem, a depreciação pode ser impactada por diversos fatores, como:

1. Componentes: A qualidade dos componentes, como processador, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido, influencia diretamente na vida útil do computador. Componentes de melhor qualidade geralmente duram mais tempo.
2. Uso: A frequência com que o computador é utilizado também impacta na sua vida útil. Computadores que são usados com mais frequência tendem a ter uma vida útil mais curta do que aqueles que são usados menos frequentemente.
3. Manutenção: A manutenção regular do computador, como limpeza interna, atualização de software e desfragmentação do disco rígido, pode ajudar a prolongar sua vida útil.
4. Ambiente: O ambiente em que o computador é utilizado também pode afetar sua vida útil. Ambientes com muita poeira, umidade ou calor podem danificar os componentes do computador e reduzir sua vida útil.

As grandes empresas fornecedoras desses equipamentos revendem os equipamentos com garantia on-site máxima de até 48 meses para o notebook e seus componentes, com exceção da bateria cuja garantia on-site máxima é de 36 meses, entende-se que tais equipamentos foram trabalhados, construídos, testados e projetados para manter seu uso adequado durante esse período e que, decorrido este prazo, os problemas técnicos irão aparecer com mais frequência.

Para o objeto da contratação (notebooks), o CNJ implementa a estratégia, buscando minimizar a interrupção da prestação de serviços, de modo a adquirir os equipamentos com a máxima garantia possível. Essa estratégia é utilizada por vários órgãos da administração pública como STF, TST, TCU e outros, entende-se que manter equipamentos fora da garantia pode implicar no risco de prejudicar o trabalho efetivo dos servidores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Essa estratégia é baseada no custo elevado para reposição de peças e manutenções em virtudes dos equipamentos obsoletos, que geralmente possuem hardware descontinuado e difíceis de serem encontrados. Equipamentos obsoletos apresentam lentidão ou necessidade de manutenções reparatórias com maior frequência, ocasionando a diminuição da produtividade e do potencial máximo do trabalho. O serviço de manutenção para ativos fora da garantia, usualmente é mais oneroso, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção devido à dificuldade de provimento de peças e reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

Buscando disponibilizar recursos para atendimento das demandas e propiciar suporte de qualidade as atividades desenvolvidas por usuários do CNJ, levantou-se os quantitativos de notebooks necessários para atender as demandas atuais do Conselho Nacional de Justiça. Trata-se da disponibilização de um recurso indispensável que irá proporcionar a execução de atividades essenciais do órgão.

Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.

Para a especificação técnica dos notebooks, que representa a linha padrão de equipamentos utilizados no CNJ, manteve-se a mesma linha de padrão atualmente utilizada no CNJ:

1. Utilizamos a mesma linha de processador (modelo I5), atualmente em nosso parque temos processadores I5 de 8° e 9° geração e pretende-se adquirir processadores da geração ultra, que seria equivalente a 14° geração;
2. Expandimos a quantidade da memória RAM de 16GB para 32GB, com objetivo de melhorar o desempenho, possibilitando o processamento de um número de informações e a execução de multitarefas aprimoradas sem apresentar lentidão ou travamento. Atualmente utilizamos o padrão de memória do tipo DDR4, as novas memórias serão do tipo DDR5, o que representa um grande avanço em relação à geração anterior, com velocidade mais altas, maior largura de banda e latência reduzida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3. Manteve-se o mesmo padrão de armazenamento, utilizando a mesma capacidade (unidade de armazenamento de 500GB), padrão SSD do tipo M.2.
4. Para teclado, mouse, interface de som e rede manteve-se as configurações atuais.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

1.6.3 Resultados esperados

Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

Haverá maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que esses novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;

Obter níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;

O notebook de alto desempenho possibilitará o uso de soluções que necessitam de mais recurso e melhor performance, tais como a ferramenta de edição de imagens e vídeo e outras aplicações.

Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos dos que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ;

Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ e maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços.

Multitarefas aprimoradas, com mais memória RAM e processadores mais potentes, os computadores atuais os computadores atuais podem lidar com várias tarefas ao mesmo tempo sem apresentar lentidão ou travamentos. Isso é ideal para quem precisa trabalhar em vários projetos ao mesmo tempo ou usar vários programas simultaneamente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Melhores recursos de segurança, os computadores modernos geralmente vêm com recursos de segurança aprimorados que podem ajudar a proteger seus dados contra malware e outras ameaças online.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados

Em junho de 2024, o DTI realizou consulta as unidades do Conselho Nacional de Justiça para levantamento dos quantitativos necessários, todos os pedidos foram adicionados ao processo SEI 07971/2024, conforme quadro a seguir:

UNIDADE	QUANTIDADE
GAB-JUI EST	3
GAB-CID SENA	4
GAB-ADV 1	4
SPR	2
GPR	2
SEMAP	1
GAB-JUI TRT	4
DCOR	1
COIE	1
GAB-DES TJ	4
GAB-MEMB MPE	4
DPJE	1
GAB-JUI FED	4
COIP	1
CEAJUD	1
GAB-CID CAM	4
DISI	1
SEINT	1
AJU	1
SCE	5
GAB-ADV 2	4
SEP	9
SAL	1
DPJ	10
GOU	3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

GAB-JUI TRAB	3
DSIPJ	11
COCT	1
ECP	2
SCS	2
GAB-MEMB MPU	3
CN	25
GAB-TST	4
DGE	1
SEART	1
SG	1
DMF	5
SGP	13
SAD	3
GAB-JUI TRF	2
AJP	2
Reserva técnica	30
TOTAL	185

Ressalta-se que além dos quantitativos demandados pelas unidades, o DTI acrescentou um total de 30 unidades para reserva técnica, podendo ser destinados a novas demandas e entradas de novos servidores.

A distribuição dos novos equipamentos será realizada de acordo com as requisições formalizadas. Os equipamentos obsoletos e fora do período de garantia poderão ser disponibilizados aos demais servidores para atividades de menor criticidade. Caso não haja interesse, serão encaminhados à SEMAP para destinação final adequada, sendo de responsabilidade da mesma decidir sobre a melhor destinação dos bens.

1.6.5 Estimativa do custo total

O custo unitário médio estimado para o equipamento (notebook) é de R\$ 9.900,00 e o custo total estimado para 185 unidades é de R\$ 1.848.150,00.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Adequação do Ambiente

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo.

Os notebooks deverão ser desenvolvidos com características que reduzem o impacto ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ.

Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a instalação e testes dos equipamentos adquiridos.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Quanto a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário a serem utilizados no uso do equipamento serão os mesmos utilizados pelos usuários do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Por se tratar de aquisição de hardware, não haverá impactos negativos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A presente contratação não se enquadra como de natureza continuada, tendo em vista que não são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

3.2 Parcelamento do Objeto

A aquisição possui item único, portanto não há necessidade de parcelamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.3 Adjudicação do Objeto

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação deve ser realizada a um único fornecedor, uma que vez se trata de item único.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2024- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Natureza da Despesa: a aquisição desses equipamentos deverá ser classificada de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

- a) Item 1: NATUREZA DE DESPESA: GND 4 – Aquisição de equipamento (despesa de capital)

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

3.6 Vigência da garantia dos bens/serviços

O objeto deverá possuir garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e seus componentes, com exceção da bateria, cuja garantia on-site deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Leandro Galvão**
Matrícula: **1205**
Telefone: **2326-5345**
E-mail: **leandro.galvao@cnj.jus.br**
- Integrante **Técnico**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Indicação para gestor:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**
- Indicação para gestor substituto:
Nome: **Leandro Galvão**
Matrícula: **1205**
Telefone: **2326-5345**
E-mail: **leandro.galvao@cnj.jus.br**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2021, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e o contratado. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.

4.1 Riscos Mapeados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 1	Risco:	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Definição inadequada do objeto, resultando em soluções superiores ou inferiores às necessidades do CNJ.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar detalhadamente as necessidades do CNJ, considerando todos os aspectos técnicos relevantes, para garantir que o objeto da contratação seja claramente definido.	DTI
	2	Fazer estudos com base em contratações públicas similares.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar a análise da definição do objeto, caso a contratação ainda não tenha sido realizada.	DTI
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	DTI, SAD, DG



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 2	Risco:	Atraso no cronograma da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório no prazo previsto.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	DTI
	2	Alinhar as expectativas e necessidades de melhoria nos artefatos de planejamento da contratação em conjunto com as unidades revisoras, preferencialmente em reunião, para evitar que o processo retorne várias vezes à unidade demandante para correção.	DTI, SAD, DAGI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o cronograma e alinhar as expectativas com as partes interessadas.	DTI

Risco 3	Risco:	Ausência de planejamento adequado para o orçamento da contratação
	Relacionado à:	Planejamento da contratação
	Probabilidade:	Alta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aquisição de equipamentos com valores acima do mercado.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preços considerando o objeto a ser contratado.	DTI / SECOM
	2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preços para Administração Pública, como o Compras.gov.br .	DTI / SECOM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Suspender o processo antes da efetivação da contratação.	SAD, DG
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	SAD, DG

Risco 4	Risco:	Quantitativos do contrato subdimensionados
	Relacionado à:	Planejamento da contratação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Falta de notebooks para substituir os equipamentos obsoletos que venham a apresentar problema nos próximos anos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	Dano 2:	Falta de notebooks para os novos servidores que ingressarão por meio de Concurso Público nos próximos anos	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar uma análise detalhada das necessidades do CNJ, levando em consideração fatores como demanda atual e futura e orçamento disponível.	DTI
	2	Avaliar os benefícios de realizar a aquisição por Registro de Preços com reserva técnica maior do que a prevista	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar outra licitação	DTI

Risco 5	Risco:	Ausência de interessados ou qualificados na licitação	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Licitação deserta ou fracassada	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar se o mercado possui, ao menos, 3 fornecedores do produto com a qualificação técnica exigida	DTI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	2	Verificar se o mercado possui, ao menos, 3 fornecedores do produto que atendam aos critérios de sustentabilidade a fim de não restringir a competição na licitação	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o TR para uma nova publicação.	DTI

Risco 6	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não entrega do objeto	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar atentamente a capacidade técnica e econômica da empresa vencedora do certame.	CPC
	2	Estipular prazos exequíveis de entrega.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG

	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade
--	--------	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 7	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026 e com a IN 13/2021 do IBAMA	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar o impacto socioambiental	DTI
	2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, adotado pelo CNJ	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG.

5 APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 CIÊNCIA DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

Aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça

Empresas

Lenovo Tecnologia (Brasil)

Limitada http://dell.force.com/partner/spf_PartnerDetails?l=pt-br&id=a0TA0000000Nv2dMAC&c=BR&urlc=BR&account.partner_relationship_c=Preferred

Sítio: <http://www.lenovo.com>

Telefone: (11) 3336-5160

E-mail: arielem@lenovo.com

Positivo Informática SA

Sítio: <http://www.positivoinformatica.com.br>

Telefone: (11) 3841-3038

E-mail: dosni@positivo.com.br

Compacta Tecnologia

Sítio: <http://www.compactatecnologia.com.br/>

Telefone: (11) 2808-8400

E-mail: comercial@brasiline.com.br

Hewlett-Packard-HP

Sítio: <http://www.hp.com.br>

Telefone: (61) 2192-3026

E-mail: Gisela.cunha@hp.com

Loreno Soluções em Educação e Tecnologia

Sítio: <http://www.loreno.com.br>

Telefone: (61) 3038-5008

E-mail: marcos.silva@loreno.com.br

Northware Comercio e Serviços Ltda.

Sítio: <http://www.northware.com.br/>

Telefone: (61) 3202-9393

E-mail: northware@northware.com.br

Torino Informática Ltda.

Sítio: <http://www.grupotorino.com.br>

Telefone: (61) 3533-6458

E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

Daruma Telecomunicações e Informática AS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sítio: [http:// www.daruma.com.br](http://www.daruma.com.br)

Telefone: (11) 3146-4900

Daten Tecnologia LTDA

Sítio: [http:// www.daten.com.br](http://www.daten.com.br)

Telefone: (61) 3533-6458

Data Global Tecnologia e Informação

Sítio: [http:// www.dg10.com.br](http://www.dg10.com.br)

Telefone: (61) 3322-3333

GET – Telecomunicação e informática LTDA

Telefone: (61) 3468-8713

E-mail: get@getinfo.com.br

Sítio: www.getinfo.com.br

Trade Work

Telefone: (11) 4063-0063

Sítio: www.tradework.com.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Contratações Públicas Similares

Receita Federal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 1/2023

A **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, 2º Andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Onassis Simões da Luz**, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 65560, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2023, publicada no DOU de 28 de novembro de 2023, processo administrativo nº 18220.101360/2023-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho e estações de ancoragem universal, especificados nos itens dos lotes 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Fornecedor: Torino Informática Ltda. CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15 Matriz: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 Retiro São João 18085-750 Sorocaba-SP Representante Legal: Rodrigo do Amaral Rissio CPF/MF nº ***.807.218-** Sócio-Procurador rodrigo@grupotorino.com.br							
Lote	Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Qtde. Min. Unid.	Qtde. Max. Unid.	Valor Unitário R\$
1	1	Notebook padrão	HP Inc./HP Inc.	Elitebook 640 G10	6.000	10.435	5.450,00
	2	Estação de Ancoragem	HP Inc./HP Inc.	Thunderbolt G4 Dock - 120W	4.800	8.464	1.272,00
	3	Notebook de alto desempenho	HP Inc./HP Inc.	Zbook Fury G10	300	550	22.700,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TCU

3000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Notebook			
Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim			
Quantidade Total:	1186	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	11.690,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00			
Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (100), BRASÍLIA/DF (1000), Porto Velho/RO (36), Rio de Janeiro/RJ (50)			
2 - Monitor computador			
Descrição Detalhada: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Com Ajuste De Rotação E Altura , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 36 MESE			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim			
Quantidade Total:	2420	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.080,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00			
Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (200), BRASÍLIA/DF (2000), Porto Velho/RO (120), Rio de Janeiro/RJ (100)			



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PROPOSTA DE PREÇOS - POSITIVO

Brasília, 02 de agosto de 2024.

Ao
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
SEATE/CNJ
Sr. Denilson Matos

Ref.: Cotação de Preços

Prezado Senhor Denilson, boa tarde!

Conforme solicitação de V. Sa., encaminhamos nossa cotação de preços para venda de equipamentos de informática.

a) ITEM 01: Notebook Positivo Master – N8440

ITEM 1 : Notebook
MARCA : Positivo
MODELO : Positivo Master N8440
FABRICANTE : Positivo Tecnologia S.A.
QUANTIDADE : 168 unidades

Processador: Intel Core Ultra 5
Memória: 32GB DDR5
Armazenamento: SSD NVMe 512GB
Mouse
Teclado
Mochila
Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits
Garantia: 48 meses on-site

b) Orçamento

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Positivo Master N8440	168	Unit.	R\$ 8.980,00	R\$ 1.508.640,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 1.508.640,00

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettge, 5200 | CIC
81350-000 | Curitiba - PR
+55 41 3316 7700
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075-110 | Manaus - AM
+55 92 3183 7900



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Proposta de preços – Empresa Torino Informática

Torino Informática Ltda.
CNPJ 03.619.767/0005-15
I.E. 083.327.90-8
ana.maria@grupotorino.com.br



TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Notebook Marca: HP Modelo: EB 640 G11 Intel Ultra 7 165U 32GB RAM DD5 (2x 16gb) Display 14" FHD Vpro Intel Wifi ax211 1x SSD 512Gb nvme PCI 4 Teclado ABNT II Retro iluminado. Teclado e mouse externo Trava nano Windows 11 pro	153	9.300,00 (nove mil e trezentos reais)	1.442.900,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)
Valor total do item R\$			1.442.900,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)	

DADOS DA PROPOSTA:

1. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias após entrega e aceite.
2. **Prazo de garantia:** 60 (sessenta) meses "on-site".
3. **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.
4. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.
5. Nos preços indicados acima gaestão incluídos, além do fornecimento do produto, todos os demais custos com mão-de-obra, salários, benefícios, encargos diretos e indiretos, tributos (quando aplicável) e seus reflexos de substituição tributária incluídas no regime por conta de protocolos e convênios ICMS, além de frete, garantia e demais contribuições pertinentes. O preço indicado já contempla quaisquer descontos do valor apurado, inclusive para ICMS/DIFAL nos Estados beneficiados com esta dispensa.

Matriz: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 | Retiro São João | 18085-750 | Sorocaba-SP
Filial: AV 600, S/N, Qd 15, Módulo 10, Setor Industrial | TIMS | 29161-419 | Serra-ES | +55 27 3328.9331
Escritório: SCN - Qd 01 - Bloco F - Sala 415 - Ed. América Office Tower | 70711-905 | Brasília-DF | +55 61 3081.0781



Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 07971/2024
Assunto: Aquisição de notebooks, com garantia on-site por 48 meses
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 18/09/2024

				Estudo Técnico Preliminar			Cotação Banco de Preços - média de 5 aquisições realizadas por órgãos da administração pública			Empresa: Torino Informática Ltda. CNPJ: 03.619.767/0005-15			Empresa: Northware Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 37.131.927/0001-70			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor			Valor									
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total			
Notebook	1	UN	185	9.990,00	1.848.150,00	1.848.150,00	9.478,74	1.753.566,90	1.753.566,90	8.600,00	1.591.000,00	1.591.000,00	11.932,03	2.207.425,55	2.207.425,55	9.734,37	1.800.858,45	10.000,19	1.850.035,61	8.600,00	1.591.000,00	16,28%
VALOR TOTAL					1.848.150,00	1.848.150,00		1.753.566,90	1.753.566,90		1.591.000,00	1.591.000,00		2.207.425,55	2.207.425,55		1.800.858,45		1.850.035,61		1.591.000,00	16,28%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	1.850.035,61	(um milhão, oitocentos e cinquenta mil trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Valor mínimo total estimado:	1.591.000,00	(um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais)
Valor mediano total estimado:	1.800.858,45	(um milhão, oitocentos mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 07971/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90027/2024. Registro de Preços para aquisição notebooks para os usuários do Conselho Nacional de Justiça. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90027/2024 (1980254), que tem por objeto a aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

Documento de Oficialização da Demanda 1918490

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

O CNJ possui atualmente em seu parque 100 notebooks HP640G4, sem garantia desde abril de 2024 e 40 notebooks HP Elitebook 2560P, sem garantia desde agosto de 2016.

Com a implantação do processo eletrônico, tanto no âmbito judicial como administrativo, o CNJ adota, já há alguns anos, o padrão de estações de trabalho compostas por dois monitores. Este padrão possibilitou uma melhor condição de trabalho para os servidores da casa, tendo em vista que a utilização de mais de um monitor aumenta significativamente a área de trabalho do usuário, possibilitando a abertura de várias janelas de software simultaneamente, o que se constitui em um importante fator de aumento de produtividade. O uso de dois monitores também aumenta significativamente o conforto para o utilizador, o que se traduz, também, em fator de aumento de produtividade.

A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições

3. A contratação está prevista da seguinte forma:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
notebook	185	R\$ 8.600,00	R\$ 1.591.000,00

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

6. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista provisória COJU 1994213, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO POR PREGÃO

7. Pois bem, pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto no item 3.4. do TR1971552. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. Modalidade e tipo de licitação

3.4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

(...)

8. Desse modo, tendo em vista os dispositivos transcritos, verifica-se que a contratação na forma pretendida - pregão eletrônico - encontra respaldo nos arts. 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021.

DOS NORMATIVOS APLICAVEIS À PRESENTE CONTRATAÇÃO

9. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

10. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes na Lei n. 14.133/2021^[1], Lei n. 11.488/2007^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Decreto n. 8.538/2015^[4], Resolução CNJ n. 468/2022^[5], Portaria CNJ n. 129/2019^[6], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[7], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[8], Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[9], e Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[10].

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

12. Consta nos autos o **Documento de oficialização de demanda (DOD)**, que foi devidamente elaborado pela unidade demandante e contém a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1918490). Cumpre informar

que o DOD foi aprovado pelo Diretor Executivo Substituto da DTI (1919709).

13. Quanto às informações imprescindíveis na instrução processual, - que são i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) definição do objeto; iii) definição das condições de execução e pagamento; iv) da garantias ofertadas v) das condições de pagamento; vi) orçamento estimado com a composição dos preços utilizados; vii) regime do fornecimento de bens, prestação de serviços ou de execução de obras; viii) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; ix) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica, econômico-financeira, critérios de julgamento, e justificativas pertinentes à participação de empresas em consórcio; x) análise de riscos; e xi) justificativa acerca do momento da divulgação do orçamento, se for o caso; - estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (1951970) e/ou no Termo de Referência (1971552).

13.1. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi devidamente indicada, conforme se verifica nos documentos SEI ID.1918490, 1919709 e 1920839.

13.2. Ainda quanto às informações obrigatórias, registra-se que a análise de riscos de novas contratações foi elaborada pela DAGI (1937965), conforme determina o art. 10 da IN/CNJ n. 89/2022.

14. Quanto às exigências legais para elaboração do **Estudo técnico preliminar** (ETP 1951970), entende-se que estão devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) problema a ser resolvido e a melhor solução; iii) descrição da necessidade da contratação; iv) previsão da contratação no plano de contratações anual; v) requisitos da contratação vi) estimativa das quantidades a serem contratadas - com memória de cálculo -; vii) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); viii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo; ix) descrição da solução; x) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; xi) demonstrativo dos resultados pretendidos; xii) providências a serem adotadas previamente a contratação; xiii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiv) descrição dos possíveis impactos ambientais; xv) riscos da contratação; xvi) conclusão acerca da adequação da contratação.

14.1. Entretanto, não se identificou manifestação do Grupo Revisor acerca da última versão do ETP (1951970), bem como não foi encontrada a aprovação do ETP pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI).

15. No que diz respeito ao **Termo de Referência**, cumpre salientar que a última versão é a anexada ao Edital PRE 90027/2024 (1980254) e que na referida versão constam as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

15.1. Todavia, embora o TR 1980254 apresente os dados necessários, a versão final do documento - anexada ao Edital PRE 90027/2024 (1980254) - carece de aprovação do Diretor Executivo da DTI e do Secretário de Administração, razão pela qual se sugere ratificação do mencionado documento.

16. Quanto à apresentação de planilha de custos/estimativa de valor, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que o Mapa Comparativo de Preços 1971436, juntamente com os dados constantes no ETP 1951970 e TR 1980254, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, memória de cálculo e documentos que comprovam as informações apresentadas.

16.1. Para mais, salienta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi aprovado pela unidade demandante (1971536) e pelo SAD (1972910).

17. No que concerne à **Minuta do Edital**, observou-se que apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) informação quanto à proibição de subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos moldes do §3º do art. 121 da Lei n. 14.133/2021, - quando for possível a subcontratação; viii) observância do disposto no art. 82 da NLCC; e ix) o Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem ser anexos ao Edital. As referidas exigências estão de acordo com normas leais vigentes.

17.1. Quanto à licitação destinada a microempresas ou empresas de pequeno porte, a Aprovação de Documento de Licitação (1972910) expressa que: *"conforme recomendação da SECOM (1972411), **afasto** a adoção de reserva de cota de 25% para empresas ME/EPP, conforme disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, visto que as empresas que encaminharam proposta de preços não estão enquadradas na categoria objeto da Lei Complementar em epígrafe".*

17.2. Ademais, o item 2.2., "d" do Edital permite a participação de Cooperativas e o item 3.3.2 do TR veda a participação de Consórcios. Veja-se:

Edital PRE 90027/2024 (1980254)

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

(...)

d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

Termo de Referência (Anexo I do Edital PRE 90027/2024 (1980254))

3.3.2. Não será permitido consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

17.3. Informa-se, também, que, atendendo a exigência legal, para fins de reajuste de preço foi fixado o Índice de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - item 19.1 do Edital e Cláusula Nona da Minuta de Contrato (1980254) -. Entretanto, visando melhor instrução processual e compreensão do índice fixado de forma mais efetiva, sugere-se que no TR, Edital e Minuta de Contrato seja adotada redação semelhante a proposta abaixo:

"Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, cuja contagem iniciar-se-á em __/__/__ .

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice XXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste."

18. Em relação à Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90027/2024 (1980254), entende-se que está redigida de acordo com o estabelecido no art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista o valor total estimado da licitação.

19. A comprovação da **disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda**, bem como classificação orçamentária da despesa, foram devidamente demonstrados nos Despachos SEPOR 1930714 e 1962441, Classificação da Despesa SCONT 1930579 e item 207 da Planilha 1974634 do Processo 09937/2023.

20. Quanto às atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritas no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, tem-se que foram devidamente realizadas nos Pareceres (1829019 e 1908571).

Portaria DG n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ressalvado os itens 14.1, 15.1 e 17.3 deste Parecer**, chancela-se a minuta do Edital 90027/2024.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges

Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy

Coordenador

COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#))

[2] Lei n. 11.488/2007

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

[3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)) (...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) (...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - ([Revogado](#)); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Produção de efeito](#))

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as disposições tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

[4] Decreto n. 8538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] Resolução CNJ n. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

Art. 15. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.
Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

[6] Portaria CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

III - analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC;

IV - realizar diligências para as unidades do CNJ quanto aos aspectos administrativos das contratações de TIC, incluindo os socioambientais e

V - desenvolver outras atividades correlatas segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

[7] IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[8] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[9] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

[10] Instrução Normativa CNJ n. 89/2022

Art. 10. Os riscos envolvidos na contratação deverão ser identificados, avaliados e acompanhados desde o planejamento da contratação até a execução contratual, conforme Manual de Gestão de Riscos deste Conselho.

§ 1º Somente serão objeto de avaliações os riscos considerados relevantes e que possam impactar a tomada de decisão.

§ 2º A Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral analisará os riscos das novas contratações do CNJ que superem o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) anual.

§ 3º Ato do Diretor-Geral poderá atualizar o valor informado no parágrafo anterior até o limite máximo do reajuste verificado na Lei Orçamentária Anual.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/10/2024, às 18:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 22/10/2024, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 22/10/2024, às 19:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1994215** e o código CRC **B493D087**.

07971/2024

1994215v50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024

Objeto	Aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) <i>on-site</i> , pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias <i>on-site</i> , pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
Valor estimado	R\$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais)

Data de abertura: 05/12/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 02/12/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnpj.us.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90027/2024, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. A sessão pública será realizada em **05/12/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 07971/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) *on-site*, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias *on-site*, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver;

f) documento em que o Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas Anexo I do Edital – Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme modelo I do Anexo A do Termo de Referência;

g) declaração de que o Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A do Termo de Referência, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

h) declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A do Termo de Referência, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e seus componentes e 36 (trinta e seis) meses para a bateria, contado da emissão do Termo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;

i) declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que a objeto possui garantia on-site de, conforme estipulado, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos

j) comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

j.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

k) certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

l) comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

l.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexecuível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - k.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- l) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- m) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

n) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido equipamentos com configurações similares ou superiores, nos quantitativos abaixo discriminados, incluindo os serviços de garantia on-site:

n.1) 16 (dezesseis) unidades do objeto (notebook).

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

durante a licitação ou a execução do contrato	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.10. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 4.4.90.52.41.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 22 de novembro de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (TR):

Tabela 1 - Objeto detalhado

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	609382	Notebook	185	R\$ 8.600,00	R\$ 1.591.000,00
Valor total					R\$ 1.591.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.
- 2.1.2. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.
- 2.1.3. O CNJ possui atualmente em seu parque 100 notebooks HP640G4, sem garantia desde abril de 2024 e 40 notebooks HP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Elitebook 2560P, sem garantia desde agosto de 2016 e 100 notebooks HP 640G5, cuja garantia encerra em janeiro de 2026.

- 2.1.4. A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições.
- 2.1.5. A aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça visa substituir os equipamentos obsoletos, que se encontram defasados em termos tecnológicos e fora da garantia, por equipamentos mais modernos, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários que demandam um maior poder de processamento.
- 2.1.6. Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.
- 2.1.7. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

2.2. Alinhamento da solução

- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no “Plano de Contratações PCA-DTI 2024 do CNJ, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do CNJ de 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do CNJ.
- 2.2.3. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.4. A contratação está inserida no planejamento estratégico do CNJ OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.
- 2.2.5. A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no PDTIC CNJ 23/24 e na Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
- 2.2.5.1. OE1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- 2.2.5.2. OE8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. A aquisição de notebooks possibilitará a execução de tarefas operacionais que demandam um maior poder de processamento, propiciando um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos, melhorando o desempenho dos recursos e o nível



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de satisfação dos usuários e buscando aumento da qualidade de serviço.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD – DTI e os Estudos Preliminares constantes no Processo SEI nº 07971/2024).

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Frente às características da solução de TIC, verificou-se que para atendimento dos requisitos técnicos, há somente uma solução, que implica na aquisição de notebooks.

2.6. Benefícios e Resultados

- 2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- 2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;
- 2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- 2.6.4. Obtenção de níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;
- 2.6.5. O equipamento de alto desempenho possibilitará o uso adequado de ferramentas que utilizam grande poder de processamento, entregando melhor desempenho e produtividade;
- 2.6.6. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada

2.7.1. Para levantamento do quantitativo, em junho de 2024, o DTI realizou consulta as unidades do Conselho Nacional de Justiça para levantamento dos quantitativos necessários, todos os pedidos foram adicionados ao processo SEI 07971/2024, conforme quadro a seguir:

UNIDADE	QUANTIDADE
GAB-JUI EST	3
GAB-CID SENA	4
GAB-ADV 1	4
SPR	2
GPR	2
SEMAP	1
GAB-JUI TRT	4
DCOR	1
COIE	1
GAB-DES TJ	4
GAB-MEMB MPE	4
DPJE	1
GAB-JUI FED	4
COIP	1
CEAJUD	1
GAB-CID CAM	4
DISI	1
SEINT	1
AJU	1
SCE	5
GAB-ADV 2	4
SEP	9
SAL	1
DPJ	10
GOU	3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GAB-JUI TRAB	3
DSIPJ	11
COCT	1
ECP	2
SCS	2
GAB-MEMB MPU	3
CN	25
GAB-TST	4
DGE	1
SEART	1
SG	1
DMF	5
SGP	13
SAD	3
GAB-JUI TRF	2
AJP	2
Reserva técnica	30
TOTAL	185

2.7.2. Ressalta-se que além dos quantitativos demandados pelas unidades, o DTI acrescentou um total de 30 unidades para reserva técnica, podendo ser destinados a novas demandas e entradas de novos servidores.

2.7.3. A distribuição dos novos equipamentos será realizada de acordo com as requisições formalizadas. Os equipamentos obsoletos e fora do período de garantia poderão ser disponibilizados aos demais servidores para atividades de menor criticidade. Caso não haja interesse, serão encaminhados à SEMAP para destinação final adequada, sendo de responsabilidade da mesma decidir sobre a melhor destinação dos bens.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa Contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.

2.8.2. Deverão ser respeitadas as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos. O CNJ será responsável pela logística reversa dos notebooks, monitores e seus componentes.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.

2.10. Conformidade legal

2.10.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

2.10.2. A Contratada deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, pois os bens de informática a serem adquiridos estão enquadrados na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 13, de 23 de agosto de 2021, Anexo I, como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.10.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.10.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.
- 2.10.5. Só será admitida a oferta do objeto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 2.10.6. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

- 3.1.1. Aquisição de notebooks, a garantia do equipamento (exceto baterias) será on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a garantia das baterias será on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.2. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais.

3.2. Da natureza do objeto

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.2.2. A presente contratação não se enquadra como de natureza continuada, tendo em vista que não são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

3.3. Do parcelamento e adjudicação

- 3.3.1. A aquisição possui item único, portanto não há necessidade de parcelamento e a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor.
- 3.3.2. Não será permitido consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

3.4. Modalidade e tipo de licitação

3.4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.5. Critérios de habilitação

3.5.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica:

3.5.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica on-site, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de notebooks.

3.5.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu equipamentos com configurações similares ou superiores, nos quantitativos abaixo discriminados, incluindo os serviços de garantia on-site:

3.5.1.2.1. 16 (dezesseis) unidade do objeto (notebook).

3.5.2. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-

¹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>
Acessado em 28/02/2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

3.5.3.1. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para contratação;

3.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.5.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

3.5.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

3.5.4.6. Apresentar declaração de cumprimento do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme **modelo I do Anexo A**.
- 3.6.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, **conforme Modelo II do Anexo A**, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 3.6.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, **conforme Modelo III do anexo A**, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e seus componentes e 36 (trinta e seis) meses para a bateria, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 3.6.4. Declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que a objeto possui garantia on-site de, conforme estipulado, contados da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

3.6.5. Da exigência de amostra:

3.6.5.1. Não se aplica.

3.6.6. Da exigência de vistoria:

3.6.6.1. Não se aplica.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1.1.5. Fiscal administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

4.1.1.6. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.7. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1.1. Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:

4.2.1.1.1. Ata de Reunião;

4.2.1.1.2. Correio eletrônico (e-mail);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.1.1.3. Ofício;
- 4.2.1.1.4. Ordem de Serviço;
- 4.2.1.1.5. Sistema de abertura de chamados;
- 4.2.1.1.6. Processo administrativo eletrônico do órgão; e
- 4.2.1.1.7. Poderão ser acrescidos outros meios de acompanhamento.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato / Entrega do Objeto	O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis contados a	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		partir do recebimento.			Informações (SEI)
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto	CONTRATADA	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
5	Atesto da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis a contar da	Contratante	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		liquidação da despesa.			Informações (SEI)
7	Início da contagem do prazo de garantia	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.			
8	Fim do prazo da garantia	48 (quarenta e oito) meses para o notebook e seus componentes e 36 (trinta e seis) meses para a bateria			

4.4. Dinâmica da execução

- 4.4.1. O objeto deverá ser entregue no local definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.
- 4.4.2. O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.4.3. O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e todos seus componentes e 36 (trinta e seis) meses para a bateria e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4.4. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oitos) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.6.1. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, contados a partir do recebimento do objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.

4.6.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

4.6.3. Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para início da garantia on-site;

4.6.4. O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:

4.6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e

4.6.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 4.6.7. Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 4.6.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 4.6.9. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.7. Forma de pagamento

- 4.7.1. O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- 4.7.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

- 4.7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 4.7.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.5. A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.8. Manutenção e garantia

- 4.8.1. A garantia do notebook e componentes (exceto baterias) será on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.8.2. A garantia das baterias será on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.3. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 4.8.4. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.8.5. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.8.6. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.8.7. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.8.8. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

- 4.8.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;
- 4.8.10. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.
- 4.8.11. Considerando a Resolução CNJ n. 396/2021, a Resolução CNJ n. 370/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o controle "Proteção de Dados" do *framework* do *Center for Internet Security (CIS Controls v8)*, informamos que os dispositivos de armazenamento computacional (HD's e SSD's) sujeitos a troca com o fabricante durante a garantia técnica on-site serão retidos e submetidos a **destruição física do dispositivo** pelo CNJ.
- 4.8.12. O atendimento relativo à garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.
- 4.8.13. Fica autorizado pela Contratada que a equipe técnica do CNJ realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive incluir componentes adicionais como memória, HD e trocar componentes defeituosos (memória, disco rígido, placa de rede, placa de Vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.
- 4.8.14. Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

- 4.8.15. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 4.8.16. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. No caso das mídias a empresa deverá entregar, no mínimo, duas cópias de cada mídia. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições durante o período de garantia.
- 4.8.17. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.9. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.9.1. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

4.10. Obrigações do contratante

- 4.10.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.10.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 4.10.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.10.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.10.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Obrigações da contratada

- 4.11.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.11.2. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.11.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11.4. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.11.5. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11.6. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.11.7. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 4.11.8. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11.11. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.11.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.11.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.11.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia;
- 4.11.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- 4.11.16. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 4.11.17. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. Estimativa de preços

- 4.12.1. O custo unitário médio estimado para o objeto (notebook) é de R\$ 8.600,00.
- 4.12.2. O custo total estimado para aquisição de 185 unidades é de R\$ 1.591.000,00.

4.13. Adequação orçamentária

- 4.13.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 4.4.90.52.41

4.14. Reajustamento

- 4.14.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.14.4. Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.15. Sanções administrativas

- 4.15.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.15.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 4.15.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.8463,/2013.

4.15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

³ Disponível em: <[L12846 \(planalto.gov.br\)](http://L12846.planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.15.6. A sanção prevista no item 4.15.4.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.15.7. A sanção prevista na alínea “b” do item 4.15.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.15.3.
 - 4.15.7.1. Será aplicada a multa de 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
 - 4.15.7.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.14.7.3.
 - 4.15.7.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem 4.14.7.4”
 - 4.15.7.2. Será aplicada a multa de 0,5% por dia calculada sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.7.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor total do contrato;
- 4.15.7.2.2. A multa por atraso relacionada ao subitem anterior será aferida sobre valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.
- 4.15.7.3. Será aplicada a multa de 10% calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4.15.7.4. Será aplicada a multa de 20% calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.15.8. A sanção prevista na alínea “c” do item 4.15.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.9. A sanção prevista na linha “d” do item 4.15.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.15.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.15.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.15.10. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.15.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.15.11. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.15.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.15.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.15.14. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.15.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.15. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.15.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.15.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.15.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Notebook

5.1.1. Processador

- 5.1.1.1. Deverá possuir processador com, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;
- 5.1.1.2. Frequência de, no mínimo, 4,4 GHz (Gigahertz);
- 5.1.1.3. Cache de, no mínimo, 12MB (Megabytes);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.4. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17.000 (dezesete mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;

5.1.1.5. O processador a ser fornecido deverá contar com núcleo dedicado ao processamento de inteligência artificial;

5.1.1.6. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e

5.1.1.7. Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do notebook no momento da assinatura do Contrato.

5.1.2. Controladora de vídeo

5.1.2.1. Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 02 (dois) conectores de saídas, podendo ser utilizada uma porta USB-C Thunderbolt com adaptador. Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 02 (dois) monitores adicionais, com resolução mínima de 2.560x1.440 (para monitores ligados aos conectores digitais), com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor);

5.1.2.2. A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior;

5.1.3. Memória:

5.1.3.1. Total de memória instalada 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.3.2. Tipo DDR-5; e

5.1.3.3. Velocidade de clock de, no mínimo, 4800 MHz (Megahertz).

5.1.4. Display:

5.1.4.1. Tela plana widescreen com área de, no mínimo, 14 polegadas na diagonal;

5.1.4.2. Suporte à resolução de 11920 x 1080; e

5.1.4.3. Possui tratamento antirreflexivo e controle de brilho.

5.1.5. Bateria / carregador

5.1.5.1. Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio com, no mínimo, 42 (quarenta e dois) Watts de capacidade.

5.1.5.2. Possuir no mínimo 3 (três) células.

5.1.5.3. Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no máximo 65 W (sessenta e cinco), com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.

5.1.5.4. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal.

5.1.6. Placa-mãe:

5.1.6.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;

5.1.6.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

5.1.6.3. Possuir interface M.2 PCIe Gen 4 x4 compatível com a interface lógica NVMe;

5.1.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 2x sockets de memória do tipo DDR-5;

5.1.6.5. Suporte para, no mínimo, 64GB de memória;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.6.6. Suporte para memória de, no mínimo, 4800Mhz;

5.1.6.7. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ("Out of Band") com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM;

5.1.6.8. Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração local de PIN aleatório pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento; e

5.1.6.9. Deverá suportar boot por rede (PXE).

5.1.7. Bios:

5.1.7.1. O fabricante da BIOS deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.7.2. Ter versão UEFI BIOS licenciado;
- 5.1.7.3. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;
- 5.1.7.4. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
- 5.1.7.5. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- 5.1.7.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- 5.1.7.7. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
- 5.1.7.8. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
- 5.1.7.9. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
- 5.1.7.10. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.7.11. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.

5.1.7.12. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

5.1.7.13. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Nacional de Justiça estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

5.1.8. Interface de som:

5.1.8.1. Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “high definition audio” ou arquitetura de áudio unificada;

5.1.8.2. Microfone digital integrado;

5.1.8.3. Auto-falantes embutidos, com potência total mínimo de 2watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete através de combinação de teclas (Fn +).

5.1.9. Interface:

5.1.9.1. Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;

5.1.9.2. Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.9.3. Interface bluetooth 5.2 ou superior integrada; e

5.1.9.4. Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores.

5.1.10. **Disco Rígido Interno:**

5.1.10.1. Unidade M.2 com interface PCIe Gen 4 x4 com NVMe;

5.1.10.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze Gigabyte);

5.1.10.3. Velocidade de leitura de 3500 MB/s ou superior;

5.1.10.4. Velocidade de escrita de 2100 MB/s ou superior.

5.1.11. **Teclado:**

5.1.11.1. Padrão ABNT II com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

5.1.11.2. Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

5.1.11.3. Resistente a respingos;

5.1.11.4. Possuir retro iluminação. O equipamento deve permitir que a retro iluminação permaneça ativa indefinidamente, ou até que o computador seja desligado ou suspenso.

5.1.11.5. Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso; e

5.1.11.6. Possuir tecla de logo do Windows para atalhos e acesso as funções especiais.

5.1.12. **Touchpad:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.12.1. Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).

5.1.13. **Leitor de impressão:**

5.1.13.1. Possuir leitor de impressão digital para controle de acesso por meio de identificação digital.

5.1.14. **Teclado e mouse externo:**

5.1.14.1. Conexão para o mouse e teclado deve ser sem fio.

5.1.14.2. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;

5.1.14.3. Mouse com no mínimo, 2 botões e scroll wheel para rolagem, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);

5.1.14.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;

5.1.14.5. Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

5.1.14.6. Resolução ajustável de 3000 dpi;

5.1.14.7. Deverá ser fornecido mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico;

5.1.14.8. O teclado externo deve atender as exigências do item 5.1.11, com exceção do item 5.1.11.4 e possuir bloco numérico separado das demais teclas; e

5.1.14.9. A garantia do teclado e do mouse deverá acompanhar a do equipamento.

5.1.15. **Interface USB:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.15.1. No mínimo 03 (três) interfaces USB, compatíveis com a tecnologia USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado e 1 (uma) interface USB Thunderbolt 4 do tipo C, livre para uso.

5.1.15.1.1. Do total de interfaces USB, ao menos 2 (duas) deverão ser do tipo A;

5.1.15.1.2. Pelo menos uma das interfaces USB deverá permitir o carregamento da bateria do notebook e ser compatível com docking stations; e

5.1.15.1.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.

5.1.16. **Gabinete:**

5.1.16.1. Peso máximo de 1,7 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disso SSD instalados;

5.1.16.2. O equipamento deverá possuir espessura inferior a 22mm;

5.1.16.3. Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento;

5.1.16.4. Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou Similar. Deve incluir cabo no mesmo padrão com no mínimo 1,5m de comprimento;

5.1.16.5. Feito com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ABS ou fibra de vidro, comprovado por meio de manual técnico ou declaração do fabricante.

5.1.16.6. Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.16.7. Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada.
- 5.1.16.8. Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
- 5.1.16.9. Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 1080p, com microfone integrado. Full HD com infravermelho e compatível com Windows Hello.
- 5.1.16.10. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança.
- 5.1.16.11. Deverá ser fornecido para cada equipamento cabo de aço de segurança com, no mínimo, 1,5 m de comprimento, e com segredo de, no mínimo, 4 dígitos.
- 5.1.16.12. Deverá ser gravada a laser, na parte superior do chassi (tampa) dos itens, uma imagem monocromática (conforme arte enviada após a licitação) no tamanho de até 10 cm de altura por até 10 cm de largura, sendo necessário apresentar amostra em meio digital, antes da produção dos equipamentos, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do Contrato, pela empresa Contratada.
- 5.1.17. **Certificações**
 - 5.1.17.1. Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.17.2. Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.1.17.3. Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.

5.1.18. **Software**

5.1.18.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

5.1.18.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;

5.1.18.3. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

5.1.18.4. O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

5.1.18.5. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

5.1.19. **Mochila**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.19.1. Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.

5.1.20. **Miscelânea**

5.1.20.1. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.

5.1.20.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

6. ASSINATURAS

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 07971/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. APROVAÇÃO

7.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e todos os seus componentes, com exceção da bateria cuja garantia on-site é de 36 (trinta e seis) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook	unidade	185	8.600,00	1.591.000,00

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90027/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 07971/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.**-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90027/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 07971/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quinto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo sexto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

_____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90027/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 07971/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90027/2024 - Processo Administrativo/CNJ
n. 07971/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00012/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07971/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 23/05/2029

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000032/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000098/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO (EXCETO BATERIAS) ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, E GARANTIA DAS BATERIAS ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.430.050,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.619.767/0005-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TORINO INFORMATICA LTDA..

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato n. 12/2025	23/05/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 14/04/2025 18:33

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	225

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/04/2025	Global	07971/2024	-	1.430.050,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA..	29161-399
Endereço		
SEISCENTOS SN QUADRA15 MODULO 1 TERMINAL INTERMODAL		
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	(11)986847407

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

07971/2024 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO (EXCETO BATERIAS) ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, E GARANTIA DAS BATERIAS ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024 (2033547).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 14/04/2025 18:33

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.430.050,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - NOTEBOOK. MARCA: HP. MODELO: ELITEBOOK 640 G11. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO (EXCETO BATERIAS) ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, E GARANTIA DAS BATERIAS ON-SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024 (2033547). DESPACHO DG 2135533. DESPACHO SEATE 2137115.	1.430.050,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/04/2025	Inclusão	185,00000	7.730,0000	1.430.050,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

14/04/2025 18:04:05

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

14/04/2025 15:18:37



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90027/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07971/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "aI", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-419, telefone (61) 3081-0781, inscrita no CNPJ sob o n. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Procurador, Rodrigo do Amaral Rissio, RG n. 27*****6 e CPF n. 220.***.***-95, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90027/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de março de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2135533 do Processo n. 07971/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de notebooks, com garantia do equipamento (exceto baterias) on-site, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e garantia das baterias on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Notebook Marca: HP Modelo: EliteBook 640 G11	609382	UN	185

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;

n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.430.050,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil e cinquenta reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quinto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo sexto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000225, datada de 14 de abril de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou

falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133,](#)

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Rodrigo do Amaral Rissio

Sócio-Procurador

ANEXO A DO CONTRATO N. 12/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90027/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07971/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Marca: HP Modelo: EliteBook 640 G11	UN	185	7.730,00	1.430.050,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 12/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90027/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07971/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito(a) no CPF sob nº 220.***.***-95, neste ato representando o(a) TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data de assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/04/2025, às 13:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 07:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 24/04/2025, às 15:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2166133** e o código CRC **C20AC97A**.